



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

PORTARIA Nº 082 DE 02 DE ABRIL DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado pelo Decreto de 07 de maio de 2018, nos termos do Decreto de 19 de abril de 2018, no uso de suas atribuições regimentais, e, tendo em vista Memorando Eletrônico N.º 6/2019/GAB/CPAR - NUP: 23278.000419/2019-25,

RESOLVE:

1 - **Alterar**, conforme **Anexo I**, os servidores designados pela **Portaria nº 179**, de 23 de maio de 2017, e alterados pela **Portaria nº 215**, de 22 de junho de 2017, pela **Portaria nº 223**, de 27 de junho de 2017, pela **Portaria nº 310**, de 29 de agosto de 2017, pela **Portaria nº 329**, de 22 de setembro de 2017, pela **Portaria nº 407**, de 16 de novembro de 2017, pela **Portaria nº 461**, de 26 de dezembro de 2017, pela **Portaria nº 83**, de 15 de março de 2018, pela **Portaria nº 107**, de 28 de março de 2018, e pela **Portaria nº 384**, de 14 de novembro de 2018, como gestores e fiscais do **Contrato nº 34/2017** entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFRJ e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – EBCT**, de acordo com o Artigo 58, inciso III, e o artigo 67, caput da Lei 8.666/93;

2 - São atribuições dos gestores e fiscais do contrato as estabelecidas na **Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG** e as indicadas no **Anexo II**;

3 - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.


RAFAEL BARRETO ALMADA
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

ANEXO I

Anexo à Portaria nº 082/2019/GR

Gestores do Contrato nº 34/2017

<i>Campus</i>	Gestores		Matrícula SIAPE
REITORIA	Rodolpho Guimaraes Pereira	Titular	1143751
	Andréia Regina Alves Pereira	Suplente	1726491

Fiscais do Contrato nº 34/2017

<i>Campus</i>	Fiscais		Matrícula SIAPE
REITORIA	Viviane Jordão Pinheiro	Fiscal Técnico/Administrativo: Titular	1823317
	Gustavo de Andrade Lima	Fiscal Técnico/Administrativo: Suplente	1738820

ARRAIAL DO CABO	Delcio Martins dos Santos Filho	Fiscal Técnico/Administrativo: Titular	1062500
	Rodrigo Fortunato Dias Duarte	Fiscal Técnico/Administrativo: Suplente	1883510
DUQUE DE CAXIAS	Thiago Luis Santos Silva	Fiscal Técnico/Administrativo: Titular	2868136
	Michelle de Castro	Fiscal Técnico/Administrativo: Suplente	2248273
ENG. PAULO DE FRONTIN	Alam Aparecido da Silva	Fiscal Técnico/Administrativo: Titular	2294944
	Carlos José Gaspar	Fiscal Técnico/Administrativo: Suplente	01581823
MESQUITA	Verônica Trindade Marques	Fiscal Técnico/Administrativo: Titular	1672226
	Allan Serafim Gonçalves	Fiscal Técnico/Administrativo: Suplente	2292877
NILÓPOLIS	Kelly Caroline Alves Machado Fernandes	Fiscal Técnico/Administrativo: Titular	1616810
	Joel Mendes	Fiscal Técnico/Administrativo: Suplente	0276438
PARACAMBI	Nathalia Rosa Chaves Amorim	Fiscal Técnico/Administrativo: Titular	2294922

AA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

	Ronian Grossi da Silva Siqueira	Fiscal Técnico/Administrativo: Suplente	2342739
PINHEIRAL	Vanessa Ferreira de Macedo	Fiscal Técnico/Administrativo: Titular	1474851
	Shayane Fernanda Santos	Fiscal Técnico/Administrativo: Suplente	2343164
REALENGO	Helen Cristina Ayres Martins	Fiscal Técnico/Administrativo: Titular	1055218
	Leonardo Monteiro Correa	Fiscal Técnico/Administrativo: Suplente	2002014
RESENDE	Júlio César Gama Dias da Silva	Fiscal Técnico/Administrativo: Titular	2317571
	Patrycia Pinto Guimarães	Fiscal Técnico/Administrativo: Suplente	1640945
RIO DE JANEIRO	Marcos Antônio do Nascimento	Fiscal Técnico/Administrativo: Titular	1062553
	Eduardo Jacob Cavalheiro	Fiscal Técnico/Administrativo: Suplente	139695
SÃO GONÇALO	Paula Soledade dos Santos	Fiscal Técnico/Administrativo: Titular	2294117
	Samuel Lopes Martins	Fiscal Técnico/Administrativo: Suplente	1986149
VOLTA REDONDA	Paulo Porto de Albuquerque Pêreira	Fiscal Técnico/Administrativo: Titular	1690121
	Caio Guimarães Soares	Fiscal Técnico/Administrativo: Suplente	1972030



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

ANEXO II

Anexo à Portaria nº 384/2018/GR

São atribuições do Gestor do contrato as estabelecidas na **Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG**, seus anexos e as indicadas abaixo:

1. Realizar, com auxílio da fiscalização técnica, administrativa, setorial e do público usuário, as atividades de execução contratual com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto, conforme previsto no art. 39 da IN nº 05/2017;
2. Coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa, setorial e do público usuário, bem como os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização de procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, repactuação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme previsto no art. 40, inc. I, da IN nº 05/2017;
3. Realizar o Recebimento Definitivo dos serviços para fins de encaminhamento para pagamento, conforme previsto no art. 40, §2º da IN nº 05/2017;
4. Encaminhar ao superior hierárquico em tempo hábil para adoção de medidas saneadoras, por escrito, relatos que ultrapassem sua competência como gestor, conforme art. 46, §2º da IN nº 05/2017;
5. Controlar a vigência do contrato, notificar o setor solicitante a respeito dos prazos;
6. Exigir da Contratada o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplinam a matéria;
7. Acompanhar e controlar o saldo de valor do Contrato de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado o valor total contratado. Caso, no decorrer da execução contratual, a Administração incorra na tomada de serviços com o respectivo saldo insuficiente, formalizar a declaração de reconhecimento de dívida e encaminhar para pagamento com a devida justificativa, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;
8. No caso de aditamento contratual, com base na documentação contida no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da continuidade do serviço público, economicidade e oportunidade da contratação, encaminhar à autoridade competente do setor de licitações e contratos, com pelo menos 120 (cento e vinte) dias de antecedência do término do Contrato, documentação explicando os motivos para tal procedimento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

9. Encaminhar à autoridade competente do setor de licitações e contratos proposta de aplicação de penalidade à Contratada, ou mesmo de cancelamento de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas.

São **atribuições do Fiscal Administrativo** do contrato as estabelecidas na **Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG**, seus anexos e as indicadas abaixo:

1. Realizar o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, conforme previsto no art. 40 da IN nº 05/2017;
2. Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento.

São **atribuições do Fiscal Técnico** do contrato as estabelecidas na **Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG**, seus anexos e as indicadas abaixo:

1. Realizar o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa, setorial e do público usuário, conforme previsto no art. 40, inc. II da IN nº 05/2017;
2. Realizar o **Recebimento Provisório** dos serviços para fins de encaminhamento para pagamento, **juntamente com o Fiscal Administrativo**, conforme previsto no art. 40, §2º da IN nº 05/2017;
3. Aplicar o **Instrumento de Medição de Resultados (IMR)** ou instrumento equivalente estabelecido no Termo de Referência, com vistas à definição do valor exato da Nota Fiscal ou Fatura a ser emitida para pagamento, conforme anexo VIII-A da IN nº 05/2017;
4. Encaminhar ao **Gestor** do contrato, por escrito, em tempo hábil para adoção de medidas saneadoras relatos que ultrapassem sua competência como **Fiscal Técnico**, conforme art. 46, § 2º, da IN nº 05/2017;
5. Comunicar à autoridade competente do setor de licitações e contratos para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/1993, sempre que constatar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada sem perda da qualidade na execução do serviço, conforme previsto no art. 62 da IN nº 05/2017;
6. Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do contrato.